



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.



Documento assinado digitalmente

PAULA CRISTINA BALESTRIN

Data: 14/02/2025 12:31:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021

Patricia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP
.....	CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO
.....	

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
.....	
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA.....	30 de julho 2020.
.....	
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021
.....	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

3 / 140 CM Ipgn Paula

SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora

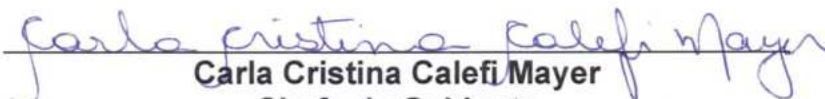
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Eu **Carla Cristina Calefi Mayer**, servidora efetiva no cargo de **Chefe de Gabinete**, venho através deste solicitar a capacitação para o curso/evento presencial: **CURSO: Poder Legislativo em Ação**, ofertado pela empresa CAPACITAR - MT, a ser realizado nos dias 20 e 21 fevereiro de 2025, com carga horária de 16h, no Município de Cuiabá - MT, que tem como investimento o valor de R\$ 1.799,00, tão logo em razão de ser um curso pago, que se o proceda o devido processo administrativo para contratação do curso.

Em anexo a este, segue folder como cronograma e as especificações do curso.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte - MT, 04 de fevereiro de 2025.


Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Deferido em 05 / 02 / 2025


KARINE INES BERNA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

Nº 133 / 1 / 2025
Em 05 / 02 / 2025
Gabinete

Indeferido em ____ / ____ / 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Justificativa caso houver Indeferimento:



CURSO

PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO.

DOMINE O PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O papel do Poder Legislativo vai muito além da elaboração de leis; ele é a base para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Pensando nisso, o curso **"Poder Legislativo em Ação"** foi idealizado para capacitar parlamentares, assessores e servidores legislativos com ferramentas práticas e estratégias eficazes para desempenhar suas funções com excelência. Neste treinamento, serão abordados os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei. O objetivo é transformar a atuação legislativa, promovendo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas públicas.

2. Destaques do Curso

- **Domínio técnico:** Capacitação completa sobre os processos legislativos, alinhada às melhores práticas.
- **Metodologia prática:** Atividades dinâmicas e estudo de casos reais para aplicação direta no cotidiano legislativo.
- **Fortalecimento da atuação parlamentar:** Desenvolvimento de competências estratégicas para legislar com mais qualidade e clareza.
- **Aprimoramento da redação legislativa:** Técnicas avançadas para elaboração de proposições claras, objetivas e juridicamente seguras.
- **Impacto na gestão pública:** Contribuição para um Legislativo mais eficiente, ético e conectado às demandas da sociedade.



3. A Quem se Destina

1. Parlamentares

Vereadores, deputados estaduais e federais interessados em aprimorar sua atuação legislativa e fortalecer sua influência política.

2. Assessores Legislativos

Profissionais que auxiliam diretamente no processo legislativo, elaboração de projetos de lei e análise técnica.

3. Servidores das Casas Legislativas

Colaboradores responsáveis pela tramitação, redação e gestão de documentos legislativos.

4. Benefícios do Treinamento

Excelência na Atuação Legislativa

- Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes.

Aprimoramento Profissional

- Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas.

Maior Impacto Político

- Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais.

Melhoria na Redação Legislativa

- Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros.

Contribuição para a Gestão Pública

- Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

5. Detalhamento do Treinamento

Data: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL - Cuiabá

6. Programa do Curso

ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A República e a Federação

O Princípio da Separação dos Poderes

O Poder Legislativo Municipal

- 1.3.1 Função Legislativa
- 1.3.2 Função Fiscalizadora
- Elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA.
- 1.3.3 Função Administrativa

Estrutura da Câmara Municipal

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito

Processo Legislativo Municipal

ATOS LEGAIS E SUAS FINALIDADES

Atos Legislativos

- Lei
- Tipos de Lei
- Outros Atos Legislativos

Atos Administrativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Vereadores: Direitos e Deveres

Legislatura

As Sessões Legislativas

A Importância da Estrutura da Câmara na Atividade Legislativa

- Da Mesa Diretora
- Do Plenário
- Das Comissões

NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS

Normas Constitucionais

Normas Legais

Normas Regimentais



INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO

Tipos de Iniciativa

- Iniciativa do Executivo
- Iniciativa do Legislativo

TRAMITAÇÃO

Recebimento das Proposições

Encaminhamento às Comissões

Discussão

Deliberação e Quórum

Votação

Retirada de Projeto

Elaboração Legislativa Especial

Orçamento

Códigos

Participação dos Cidadãos

Aprovação e Autógrafo

AÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Sanção

Veto

Promulgação

PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E VACÂNCIA

Publicação

Vigência

Vacância

TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTILO DE REDAÇÃO

Conceito de Técnica Legislativa

Estilo de Redação

PARTES DO ATO

Preâmbulo

Título

Epígrafe

Ementa

Cláusula de Promulgação e Cláusula de Edição

Organização dos Dispositivos

Artigos

Numeração e Desdobramento

Caput

Parágrafos

Remissão

ENCERRAMENTO DO TEXTO

Vigência

Cláusula de Revogação

Fecho

Assinatura

Referenda

Certidão

Consolidação da Legislação

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

Atuação Legislativa mais eficiente

- Parlamentares e servidores capacitados para elaborar, analisar e tramitar proposições com agilidade e qualidade.

Fortalecimento das Competências Técnicas

- Domínio dos processos e técnicas legislativas, garantindo maior segurança jurídica e precisão nas atividades.

Impacto Positivo nas Políticas Públicas

- Produção legislativa mais alinhada às demandas sociais, promovendo mudanças concretas.

Valorização do Legislativo

- Reforço da credibilidade e da relevância das Casas Legislativas perante a sociedade.

Aprimoramento da Gestão Interna

- Melhoria na organização, transparência e eficiência dos processos legislativos.

Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas

- Parlamentares e equipes mais preparados para liderar mudanças e atuar como agentes transformadores.

9. Facilitador



PROF. MILTON MENDES BOTELHO

Contador, Auditor, Palestrante, Professor na Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares - MG) – 2000 a 2006; Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés – MG) ATAME (Cuiabá – MT); Coordenador de Cursos de Capacitação na Área de Atuação Municipal; Especialista em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo – MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE – Governador Valadares – MG); Autor de vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Municipais; Controlador Geral do Município de Ibatiba – ES (2009-2011); Auditor Chefe do Município de Galiléia – MG; Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010/2013 – 2018/2021); Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRCMG – Belo Horizonte – MG – 2010 – 2013); Controlador Geral do Município de Galiléia - MG e Membro e Orador da Academia Mineira de Ciências Contábeis.



10. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.699,00

11. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

12. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.



Vanessa Carli

13. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- Alterações: A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

14. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

13 / 140 CM Ipgn Paula

SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Eu **Graciele Angelica Ferreira dos Santos**, servidora efetiva no cargo de **Técnica Legislativa**, venho através deste solicitar a capacitação para o curso/evento presencial: **CURSO: Poder Legislativo em Ação**, ofertado pela empresa CAPACITAR - MT, a ser realizado nos dias 20 e 21 fevereiro de 2025, com carga horária de 16h, no Município de Cuiabá - MT, que tem como investimento o valor de R\$ 1.699,00, tão logo em razão de ser um curso pago, que se o proceda o devido processo administrativo para contratação do curso.

Em anexo a este, segue folder como cronograma e as especificações do curso.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Graciele A.F. dos Santos

Graciele Angelica Ferreira dos Santos
Técnica Legislativa

Deferido em 05/02/2025

Karine Ines Berna de Souza
KARINE INES BERNA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

no 128 de 02 de 2025

em 04 de 02 de 2025

Gabriel V. Cameto

Indeferido em ____/____/2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Justificativa caso houver Indeferimento:



CURSO

PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO.

DOMINE O PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O papel do Poder Legislativo vai muito além da elaboração de leis; ele é a base para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Pensando nisso, o curso **"Poder Legislativo em Ação"** foi idealizado para capacitar parlamentares, assessores e servidores legislativos com ferramentas práticas e estratégias eficazes para desempenhar suas funções com excelência. Neste treinamento, serão abordados os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei. O objetivo é transformar a atuação legislativa, promovendo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas públicas.

2. Destaques do Curso

- **Domínio técnico:** Capacitação completa sobre os processos legislativos, alinhada às melhores práticas.
- **Metodologia prática:** Atividades dinâmicas e estudo de casos reais para aplicação direta no cotidiano legislativo.
- **Fortalecimento da atuação parlamentar:** Desenvolvimento de competências estratégicas para legislar com mais qualidade e clareza.
- **Aprimoramento da redação legislativa:** Técnicas avançadas para elaboração de proposições claras, objetivas e juridicamente seguras.
- **Impacto na gestão pública:** Contribuição para um Legislativo mais eficiente, ético e conectado às demandas da sociedade.



Vanessa Carli
Cursos & Treinamentos

3. A Quem se Destina

1. Parlamentares

Vereadores, deputados estaduais e federais interessados em aprimorar sua atuação legislativa e fortalecer sua influência política.

2. Assessores Legislativos

Profissionais que auxiliam diretamente no processo legislativo, elaboração de projetos de lei e análise técnica.

3. Servidores das Casas Legislativas

Colaboradores responsáveis pela tramitação, redação e gestão de documentos legislativos.

4. Benefícios do Treinamento

Excelência na Atuação Legislativa

- Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes.

Aprimoramento Profissional

- Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas.

Maior Impacto Político

- Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais.

Melhoria na Redação Legislativa

- Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros.

Contribuição para a Gestão Pública

- Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

5. Detalhamento do Treinamento

Data: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL - Cuiabá



Vanessa Carli

Cursos & Treinamentos

6. Programa do Curso

ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A República e a Federação

O Princípio da Separação dos Poderes

O Poder Legislativo Municipal

- 1.3.1 Função Legislativa
- 1.3.2 Função Fiscalizadora
- Elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA.
- 1.3.3 Função Administrativa

Estrutura da Câmara Municipal

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito

Processo Legislativo Municipal

ATOS LEGAIS E SUAS FINALIDADES

Atos Legislativos

- Lei
- Tipos de Lei
- Outros Atos Legislativos

Atos Administrativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Vereadores: Direitos e Deveres

Legislatura

As Sessões Legislativas

A Importância da Estrutura da Câmara na Atividade Legislativa

- Da Mesa Diretora
- Do Plenário
- Das Comissões

NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS

Normas Constitucionais

Normas Legais

Normas Regimentais

INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO

Tipos de Iniciativa

- Iniciativa do Executivo
- Iniciativa do Legislativo

TRAMITAÇÃO

Recebimento das Proposições

Encaminhamento às Comissões

Discussão

Deliberação e Quórum

Votação

Retirada de Projeto

Elaboração Legislativa Especial

Orçamento

Códigos

Participação dos Cidadãos

Aprovação e Autógrafo

AÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Sanção

Veto

Promulgação

PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E VACÂNCIA

Publicação

Vigência

Vacância

TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTILO DE REDAÇÃO

Conceito de Técnica Legislativa

Estilo de Redação

PARTES DO ATO

Preâmbulo

Título

Epígrafe

Ementa

Cláusula de Promulgação e Cláusula de Edição

Organização dos Dispositivos
Artigos
Numeração e Desdobramento
Caput
Parágrafos
Remissão

ENCERRAMENTO DO TEXTO

Vigência
Cláusula de Revogação
Fecho
Assinatura
Referenda
Certidão
Consolidação da Legislação

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

Atuação Legislativa mais eficiente

- Parlamentares e servidores capacitados para elaborar, analisar e tramitar proposições com agilidade e qualidade.

Fortalecimento das Competências Técnicas

- Domínio dos processos e técnicas legislativas, garantindo maior segurança jurídica e precisão nas atividades.

Impacto Positivo nas Políticas Públicas

- Produção legislativa mais alinhada às demandas sociais, promovendo mudanças concretas.

Valorização do Legislativo

- Reforço da credibilidade e da relevância das Casas Legislativas perante a sociedade.

Aprimoramento da Gestão Interna

- Melhoria na organização, transparência e eficiência dos processos legislativos.

Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas

- Parlamentares e equipes mais preparados para liderar mudanças e atuar como agentes transformadores.

9. Facilitador



PROF. MILTON MENDES BOTELHO

Contador, Auditor, Palestrante, Professor na Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares - MG) – 2000 a 2006; Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés – MG) ATAME (Cuiabá – MT); Coordenador de Cursos de Capacitação na Área de Atuação Municipal; Especialista em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo – MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE – Governador Valadares – MG); Autor de vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Municipais; Controlador Geral do Município de Ibatiba – ES (2009-2011); Auditor Chefe do Município de Galileia – MG; Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010/2013 – 2018/2021); Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRCMG – Belo Horizonte – MG – 2010 – 2013); Controlador Geral do Município de Galiléia - MG e Membro e Orador da Academia Mineira de Ciências Contábeis.



10. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.699,00

11. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

12. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.



Vanessa Carli

13. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- Alterações: A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

14. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.



Outlook

Inscrição curso - PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO - DOMINE O PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA.

De Capaccitar <atendimento@capaccitar.com.br>

Data Qua, 05/02/2025 12:40

Para tete_ipiranga@hotmail.com <tete_ipiranga@hotmail.com>

Cc atendimento@capaccitar.com.br <atendimento@capaccitar.com.br>

Inscrição curso - PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO - DOMINE O PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA.

Confirmação - A empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI confirma as inscrições do usuário(a) Graciele A F dos Santos, no curso PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO - DOMINE O PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA., que irá ocorrer no dia 20/02/2025 / 21/02/2025; Seu número de inscrição: 05022025164030, obrigado!

Obrigado!



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Requisitantes: Setor Legislativo e Gabinete da Presidencia	
Responsável pela Demanda: Graciele Angelica Ferreira dos Santos e Carla Cristina Calefi Mayer	
E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588-1623
OBJETO: Capacitação em: PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO, 16h.	
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material Permanente
☐ Outros	
Pedido:	
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade	
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo	
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão	
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Faz-se necessária a contratação da empresa, com objetivo de capacitar os servidores de forma continuada, seguindo sempre com as atualizações legais do setor Legislativo.

O curso referido possibilitará uma excelência na Atuação Legislativa, Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes, Aprimoramento Profissional, Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas. Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais. Melhoria na Redação Legislativa. Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros. Contribuição para a Gestão Pública.

Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de Empresa de Especializada em Serviços de capacitação em "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" – Carga horária 16 h/a, no formato presencial, conforme segue quadro abaixo:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	000890489	"PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" – Carga horária 16 h/a, no formato presencial.	Un	02	R\$ 1.699,00	R\$ 3.400,00
Valor Total Estimado R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)						

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

O curso ocorrerá nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, de forma presencial na cidade de Cuiabá/MT.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não há.
4. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
- Servidor (a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria n° 005/2024.
 - Servidor (a): Paula Cristina Balestrin, Portaria n° 005/2024.
5. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
- Gestor e Fiscal: Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria n° 016/2025.
 - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo, Portaria n° 016/2025.

Ipiranga do Norte/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Calefi Mayer
Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer – Chefe de Gabinete

Graciele A. F. dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda
Graciele Angelica Ferreira dos Santos - Técnica Legislativa

[Assinatura]
Sector da Compras e Licitações
Portaria:

12 / 02 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO
nº 367 / 1 / 2025
em 12 / 02 / 2025
Gabriela V. Zanoto





CURSO

PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO.

DOMINE O PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O papel do Poder Legislativo vai muito além da elaboração de leis; ele é a base para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Pensando nisso, o curso **"Poder Legislativo em Ação"** foi idealizado para capacitar parlamentares, assessores e servidores legislativos com ferramentas práticas e estratégias eficazes para desempenhar suas funções com excelência. Neste treinamento, serão abordados os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei. O objetivo é transformar a atuação legislativa, promovendo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas públicas.

2. Destaques do Curso

- **Domínio técnico:** Capacitação completa sobre os processos legislativos, alinhada às melhores práticas.
- **Metodologia prática:** Atividades dinâmicas e estudo de casos reais para aplicação direta no cotidiano legislativo.
- **Fortalecimento da atuação parlamentar:** Desenvolvimento de competências estratégicas para legislar com mais qualidade e clareza.
- **Aprimoramento da redação legislativa:** Técnicas avançadas para elaboração de proposições claras, objetivas e juridicamente seguras.
- **Impacto na gestão pública:** Contribuição para um Legislativo mais eficiente, ético e conectado às demandas da sociedade.

**Vanessa Carli**

Cursos & Treinamentos

3. A Quem se Destina**1. Parlamentares**

Vereadores, deputados estaduais e federais interessados em aprimorar sua atuação legislativa e fortalecer sua influência política.

2. Assessores Legislativos

Profissionais que auxiliam diretamente no processo legislativo, elaboração de projetos de lei e análise técnica.

3. Servidores das Casas Legislativas

Colaboradores responsáveis pela tramitação, redação e gestão de documentos legislativos.

4. Benefícios do Treinamento**Excelência na Atuação Legislativa**

- Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes.

Aprimoramento Profissional

- Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas.

Maior Impacto Político

- Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais.

Melhoria na Redação Legislativa

- Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros.

Contribuição para a Gestão Pública

- Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

5. Detalhamento do Treinamento

Data: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL - Cuiabá

6. Programa do Curso

ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A República e a Federação

O Princípio da Separação dos Poderes

O Poder Legislativo Municipal

- 1.3.1 Função Legislativa
- 1.3.2 Função Fiscalizadora
- Elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA.
- 1.3.3 Função Administrativa

Estrutura da Câmara Municipal

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito

Processo Legislativo Municipal

ATOS LEGAIS E SUAS FINALIDADES

Atos Legislativos

- Lei
- Tipos de Lei
- Outros Atos Legislativos

Atos Administrativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Vereadores: Direitos e Deveres

Legislatura

As Sessões Legislativas

A Importância da Estrutura da Câmara na Atividade Legislativa

- Da Mesa Diretora
- Do Plenário
- Das Comissões

NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS

Normas Constitucionais

Normas Legais

Normas Regimentais

INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO

Tipos de Iniciativa

- Iniciativa do Executivo
- Iniciativa do Legislativo

TRAMITAÇÃO

Recebimento das Proposições

Encaminhamento às Comissões

Discussão

Deliberação e Quórum

Votação

Retirada de Projeto

Elaboração Legislativa Especial

Orçamento

Códigos

Participação dos Cidadãos

Aprovação e Autógrafo

AÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Sanção

Veto

Promulgação

PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E VACÂNCIA

Publicação

Vigência

Vacância

TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTILO DE REDAÇÃO

Conceito de Técnica Legislativa

Estilo de Redação

PARTES DO ATO

Preâmbulo

Título

Epígrafe

Ementa

Cláusula de Promulgação e Cláusula de Edição

Organização dos Dispositivos

Artigos

Numeração e Desdobramento

Caput

Parágrafos

Remissão

ENCERRAMENTO DO TEXTO

Vigência

Cláusula de Revogação

Fecho

Assinatura

Referenda

Certidão

Consolidação da Legislação

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

Atuação Legislativa mais eficiente

- Parlamentares e servidores capacitados para elaborar, analisar e tramitar proposições com agilidade e qualidade.

Fortalecimento das Competências Técnicas

- Domínio dos processos e técnicas legislativas, garantindo maior segurança jurídica e precisão nas atividades.

Impacto Positivo nas Políticas Públicas

- Produção legislativa mais alinhada às demandas sociais, promovendo mudanças concretas.

Valorização do Legislativo

- Reforço da credibilidade e da relevância das Casas Legislativas perante a sociedade.

Aprimoramento da Gestão Interna

- Melhoria na organização, transparência e eficiência dos processos legislativos.

Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas

- Parlamentares e equipes mais preparados para liderar mudanças e atuar como agentes transformadores.

9. Facilitador



PROF. MILTON MENDES BOTELHO

Contador, Auditor, Palestrante, Professor na Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares - MG) – 2000 a 2006; Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés – MG) ATAME (Cuiabá – MT); Coordenador de Cursos de Capacitação na Área de Atuação Municipal; Especialista em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo – MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE – Governador Valadares – MG); Autor de vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Municipais; Controlador Geral do Município de Ibatiba – ES (2009-2011); Auditor Chefe do Município de Galileia – MG; Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010/2013 – 2018/2021); Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRCMG – Belo Horizonte – MG – 2010 – 2013); Controlador Geral do Município de Galiléia - MG e Membro e Orador da Academia Mineira de Ciências Contábeis.



10. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.699,00

11. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

12. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.



Vanessa Carli

13. Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

14. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

Re: Documentos de Habilitação - Notas Fiscais - Balizamento de preços - Formação preço de referência.

"Capaccitar Cursos" <atendimento.capaccitar@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 14:25

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Boa Tarde.

Conforme solicitação, estarei encaminhando os seguintes documentos:

- 1- Documentos da Empresa
- 2 - Regularidade Fiscal
- 3- Atestado de Capacidade
- 4- Preço de Mercado
- 5 - Documentos do Facilitador.

Estamos à disposição.

Vanessa Carli

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 11:31, <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:

Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, através do Setor de Compras e Licitações, pela servidora que subscreve, vem, solicitar a empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda - CNPJ 43.734.527/0001-52 que apresente notas fiscais referente ao Curso Poder Legislativo em Ação - Domine o processo e técnica legislativa que será ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho - carga horária de 16 horas ofertado pela mencionada empresa a outros órgãos públicos, com a finalidade de realizar o balizamento de preços para a formação preço de referência e posterior autuação do processo administrativo.

Desde já agradecemos.

Informações e dúvidas nos contatos abaixo mencionados.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone para contato: (66) 9 9224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

PREÇO DE MERCADO PRATICADO PELA EMPRESA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS



TABELA DE VALORES DE CURSOS COM 16 HORAS

Câmara de Feliz Natal	Câmara de Tangara da Serra	Câmara de Campos de Júlio	Valor hora/aula
R\$ 1.750,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	R\$ 115,58

Observação: A Empresa Vanessa Carli Treinamentos reafirma seu compromisso com a transparência e a entrega de cursos de alta qualidade, sempre alinhados às necessidades de nossos clientes e às demandas do mercado atual.

Em 2024, a maioria dos cursos realizados pela empresa teve uma carga horária de 16 horas, com um valor de R\$ 1.899,00, o que correspondeu a um custo de R\$ 118,68 por hora/aula, conforme notas fiscais anexas.

Para os cursos de 2025 com a mesma carga horária, adotamos um reajuste de R\$ 100,00 nos valores, refletindo nosso esforço em cobrir o aumento de custos operacionais e investimentos em melhorias contínuas.

Essa decisão reforça nosso compromisso em oferecer treinamentos que agregam valor ao serviço público, mantendo elevados padrões de excelência, mesmo diante dos desafios econômicos atuais.





Prefeitura Municipal de Cuiabá

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

39 / 140



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
605

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú

CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT

vanessa_carli@hotmail.com

Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

29/10/2024 11:19:18

Data de Competência

29/10/2024

Cód. de Autenticidade

7A686058E

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

Exigível

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Número do RPS

Série do RPS

Município Incidência

Cuiabá - Mato Grosso

Data de Emissão do RPS

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.954.047/0001-82

Razão Social : TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL

Endereço : RUA JULIO MARTINEZ

Complemento : ESQ. JOÃO P ARANTES

CEP : 78300-000

Telefone : (65)3311-4600

IM :

Número : 195

Bairro : CENTRO

Cidade/UF : Tangará da Serra/ MT

E-mail : marciela@camaratga.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ

Inscrição Municipal

Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO QUE ABORDARÁ O SEGUINTE TEMA: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE OCORREU NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR MILTON MENDES, CONFORME NOTA DE EMPENHO N. 686-2024.

1 PARTICIPANTE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 0046-9

CONTA CORRENTE: 38447-0

PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município

8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...

Alíquota

2,60

Item da LC116/2003

802

Cód. NBS

Cód. CNAE

8599604

VI. Total dos Serviços

R\$ 1.899,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 1.899,00

Total do ISSQN

R\$ 49,37

ISSQN Retido

Não

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IRRF

R\$ 0,00

CSLL

R\$ 0,00

Outras Retenções

R\$ 0,00

VI. ISSQN Retido

R\$ 0,00

VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 1.899,00

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

40 / 140



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
581

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e
23/10/2024 09:22:22

Data de Competência
23/10/2024

Cód. de Autenticidade
40C8A1E7F

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
Exigível

Número do RPS

Série do RPS

Data de Emissão do RPS

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Município Incidência
Cuiabá - Mato Grosso

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.281.399/0001-87

IM :

Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE VER.CAMPOS DE JULIO

Endereço : Estrada Campos de Julio a Sapezal

Complemento :

CEP : 78307-000

Telefone :

Número :

Bairro : Zona Rural

Cidade/UF : Campos de Júlio/ MT

E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ

Inscrição Municipal

Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO QUE ABORDARÁ O SEGUINTE TEMA: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR MILTON MENDES.

01 PARTICIPANTE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 0046-9

CONTA CORRENTE: 38447-0

PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...

Alíquota
2,60

Item da LC116/2003
802

Cód. NBS

Cód. CNAE
8599604

VI. Total dos Serviços
R\$ 1.899,00

Desconto Incondicionado
R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo
R\$ 0,00

Base de Cálculo
R\$ 1.899,00

Total do ISSQN
R\$ 49,37

ISSQN Retido
Não

Desconto Condicionado
R\$ 0,00

PIS
R\$ 0,00

COFINS
R\$ 0,00

INSS
R\$ 0,00

IRRF
R\$ 0,00

CSLL
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

VI. ISSQN Retido
R\$ 0,00

VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 1.899,00

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/02/2025 07:34:42
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (00065360) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$1199,00	R\$1549,50	R\$1199,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2024	00065360	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00065360) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR...	2	UNIDADE	R\$ 1.199,00	27.199.161/0001-02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI	01/04/2024



MÉDIA

R\$ 2.228,00

MEDIANA

R\$ 2.500,00

MENOR

R\$ 1.440

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$1440	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	07/08/2024
90002/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2200	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	01/08/2024
90003/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2500	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	06/08/2024
90001/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2500	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	01/08/2024
90024/2024	00001	Dispensa de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	1	R\$2500	ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	02/08/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado								
	RADAR-	Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Orçamento Vanessa Carli Treinament os Ltda - CNPJ: 43.734.527/ 0001-52	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 609 - Câmara Municipal de Feliz Natal - CNPJ: 01.641.871/ 0001-57	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 605 - Câmara Municipal de Tangará da Serra - CNPJ: 03.954.047/ 0001-82	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 581 Câmara Municipal de Campos de Júlio - CNPJ: 04.281.399/0 001-87	MÉDIA	MEDIANA
01. (Cód. TCE-MT 000890489) - Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal - Curso "Poder Legislativo em ação" - carga horária de 16h/a, em formato presencial.	R\$ 1.199,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.824,33	R\$ 1.824,50

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 000890489) - Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal - Curso "Poder Legislativo em ação" - carga horária de 16h/a, em formato presencial.	R\$ 1.824,50
---	---------------------

OBS: Pela análise comparativa dos preços levantados no mercado para o item pretendido, é possível estabelecer que o valor máximo aceitável deve ser o estabelecido pelo cálculo da mediana, que é o que melhor reflete o preço de venda do item no mercado. Para constar, foram procedidas pesquisas de preços praticados no Município e na região e em outros órgãos públicos (pelo site <http://connecta.tce.mt.gov.br>)

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CRISTINA BALESTRIN**
Data: 14/02/2025 12:31:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora abaixo mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso "poder legislativo em ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e VI do artigo 32 da Resolução nº 002/2023 – CMIN, referente ao Capítulo V – Da Pesquisa de Preços e Definição do Valor Estimado da Contratação combinado com inciso I, § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a não utilização do demais parâmetros presentes no regramento deste órgão municipal devido ao fato de o objeto a ser contratado não deixar margem para a viabilidade da competição e que não houve preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, sendo que os demais parâmetros não se mostram viáveis para formação de preço de referência.

2.3. Fora priorizada a consulta no Pannel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Radar TCE/MT e de acordo com notas fiscais de serviço eletrônica – nfs-e enviadas pela empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ: 43.734.527/0001-52 com os preços praticados pela empresa mencionada a outros órgãos públicos de acordo com a mesma carga horária ofertada referente a capacitação de pessoal.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, fora enviada comunicação a seguinte empresa:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ: 43.734.527/0001-52	Sim	Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal - curso “poder legislativo em ação” - carga horária de 16h/a, em formato presencial

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fornecedor	Valor da proposta R\$	Análise crítica da proposta
Radar TCE/MT	R\$ 1.199,00	Preço compatível com o praticado no mercado
Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	R\$ 2.500,00	Preço compatível com o praticado no mercado
Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ: 43.734.527/0001-52	R\$ 1.699,00 por participante	Proposta compatível com o disposto no inciso I do art. 11 e 49 da Lei Federal nº 14.133/2021
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 609 - Câmara Municipal de Feliz Natal - CNPJ: 01.641.871/0001-57	R\$ 1.750,00	Preço compatível com o praticado no mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 605 - Câmara Municipal de Tangará da Serra - CNPJ: 03.954.047/0001-82	R\$ 1.899,00	Preço compatível com o praticado no mercado
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 581 - Câmara Municipal de Campos de Júlio - CNPJ: 04.281.399/0001-87	R\$ 1.899,00	Preço compatível com o praticado no mercado

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deste certame deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado, em razão de ser mais vantajoso para administração em relação ao custo-benefício, visto que, além de ser mais viável economicamente, o serviço técnico especializado a ser prestado é de natureza predominantemente intelectual, executado por empresa de notória especialização, restando inviável a competição, bem como, a empresa pesquisada possui qualificação técnico-operacional na execução dos serviços, conforme documentação de qualificação técnica apresentada para a contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado desta contratação é de R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme memória de cálculo/tabela abaixo:

Fornecedor	Valor da proposta R\$
Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ: 43.734.527/0001-52	R\$ 1.699,00 por participante

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com a Resolução 002/2023 – CMIN, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração Pública e compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo servidor (a) Paula Cristina Balestrin, devidamente registrado (a) na matrícula nº 103. Para isso, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ nº 43.734.527/0001-52, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon andar 08 Apt. 808, CEP nº 78.005-300, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, especializada na execução de serviço de técnico especializado, com notória especialização. A determinação dos quantitativos para esta contratação teve como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda anexo ao processo administrativo.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CRISTINA BALESTRIN**
 Data: 14/02/2025 12:31:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 016/2025**

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Excelentíssimo Senhor GERALDO DE ASSIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de Janeiro de 2021, foram eleitos em Sessão Solene de Termo de Formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, as quais foram composta da seguinte forma:

Comissão Representativa da Câmara Municipal.

Presidente: ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PRB

Membro: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PRB

Membro: MARCOS LEITE DE OLIVERIA-PSD

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

GERALDO DE ASSIS ROCHA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PORTARIA****Portaria nº 007/2021**

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária do dia 1º de fevereiro de 2021 para o dia 02 de fevereiro de 2021, permanecendo no mesmo horário as 08h00min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 008/2021.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT."

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT no Banco do Brasil, Agência 5980-3 Conta Corrente 5500-X, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

1º Assinatura:

- ELUIR CAVASSIN, matrícula funcional nº 93, CPF nº 000.753.261-08, Presidente.

2º Assinatura:

- ANTONIO DE ABRANTES ALVES NETO, matrícula funcional nº 95, CPF nº 046.767.439-63, Primeiro Secretário.

Art. 2º - Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos e ordens bancárias, bem como liberar arquivos de pagamentos e transferências no gerenciador financeiro.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 21 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosângela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosângela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 011/2021

"NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Paula Cristina Balestrin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2021
TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Inexigibilidade nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de , com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/02/2025

FIM: Até o dia XX/02/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	CÓDIGO TCE/MT	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" - CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL	UNID	02	000890489	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (por extenso)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.7. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

5.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.2.4.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para a execução do objeto.

5.2.4.3. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.2.4.4. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, ...de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

PAULA CRISTINA BALESTRIN

Data: 14/02/2025 12:35:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025 - CMIN
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal se faz necessária com o objetivo de capacitar os servidores de forma continuada, seguindo sempre as atualizações legais do setor legislativo.

2.2. O curso referido possibilitará uma excelência na atuação legislativa, técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes, aprimoramento profissional, capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas. Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais. Melhoria na redação legislativa. Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros. Contribuição para a gestão pública. Transformação do legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

2.3. Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Cód. TCE-MT	Especificação/Descrição do objeto	Unid	Qtde	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01.	000890489	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" - CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL	UNID	02	R\$ 1.824,50	R\$ 3.649,00
Valor total estimado R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Apresentação do Curso



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

O papel do poder Legislativo vai muito além da elaboração de leis: ele é a base para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Pensando nisso, o curso “Poder Legislativo em Ação” foi idealizado para capacitar parlamentares, assessores e servidores legislativos com ferramentas práticas e estratégias eficazes para desempenhar suas funções com excelência. Neste treinamento, serão abordados os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei. O objetivo é transformar a atuação legislativa, promovendo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas públicas.

4.2. Destaques do Curso

- . Domínio técnico: Capacitação completa sobre os processos legislativos, alinhada às melhores práticas.
- . Metodologia prática: Atividades dinâmicas e estudo de casos reais para aplicação direta no cotidiano legislativo.
- . Fortalecimento da atuação parlamentar: Desenvolvimento de competências estratégicas para legislar com mais qualidade e clareza.
- . Aprimoramento da redação legislativa: Técnicas avançadas para elaboração de proposições claras, objetivas e juridicamente seguras.
- . Impacto na gestão pública: Contribuição para um Legislativo mais eficiente, ético e conectado às demandas da sociedade.

4.3. A quem se destina

1. Parlamentares

Vereadores, deputados estaduais e federais interessados em aprimorar sua atuação legislativa e fortalecer sua influência política

2. Assessores Legislativos

Profissionais que auxiliam diretamente no processo legislativo, elaboração de projetos de lei e análise técnica

3. Servidores das Casas Legislativas

Colaboradores responsáveis pela tramitação, redação e gestão de documentos legislativos

4.4. Benefícios do treinamento

Excelência na Atuação Legislativa

- . Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes

Aprimoramento Profissional

- . Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas

Maior Impacto Político

- . Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais

Melhoria na Redação Legislativa

- . Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros

Contribuição para a Gestão Pública

- . Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador

4.5. Detalhamento do Treinamento

Data: 20 e 21 de fevereiro de 2025

Carga Horária: 16 h/a

Horário: 08h00 às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL – Cuiabá

4.6. Programa do Curso

4.6.1. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A República e a Federação

O Princípio da Separação dos Poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

O Poder Legislativo Municipal

- . Função Legislativa
- . Função Fiscalizadora

Elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA

- . Função Administrativa

Estrutura da Câmara Municipal

4.6.2. PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito

Processo Legislativo Municipal

4.6.3. ATOS LEGAIS E SUAS FINANÇAS

Atos Legislativos

- . Lei
- . Tipos de Lei
- . outros Atos Legislativos

4.6.4. ATIVIDADE LEGISLATIVA

Vereadores: Direitos e Deveres

Legislatura

As Sessões Legislativas

A importância da Estrutura da Câmara na Atividade Legislativa

- . Da Mesa Diretora
- . Do Plenário
- . Das Comissões

4.6.5. NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS

Normas Constitucionais

Normas Legais

Normas Regimentais

Organização dos Dispositivos

Artigos

Numeração e Desdobramento

Caput

Parágrafos

Remissão

4.6.6. ENCERRAMENTO DO TEXTO

Vigência

Cláusula de Revogação

Fecho

Assinatura

Referenda

Certidão

Consolidação da Legislação

4.7. Metodologia

- . Aulas Expositivas: Conceitos e fundamentos
- . Estudos de Casos: Exemplos reais aplicados no dia a dia
- . Debates e Dinâmicas: Troca de experiências entre participantes
- . Oficinas Práticas: Elaboração de programas e simulações

4.8. Resultados Esperados



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Atuação Legislativa mais eficiente

. Parlamentares e servidores capacitados para elaborar, analisar e tramitar proposições com agilidade e qualidade

Fortalecimento das Competências Técnicas

. Domínio dos processos e técnicas legislativas, garantindo maior segurança jurídica e precisão nas atividades
Impacto Positivo nas Políticas Públicas

. Produção legislativa mais alinhada às demandas sociais, promovendo mudanças concretas

Valorização do Legislativo

. Reforço da credibilidade e da relevância das Casas Legislativas perante a sociedade

Aprimoramento da Gestão Interna

. Melhoria na organização, transparência e eficiência dos processos legislativos

Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas

. Parlamentares e equipes mais preparados para liderar mudanças e atuar como agentes transformadores

4.9. Facilitador

PROF. MILTON MENDES BOTELHO

Contador, Auditor, Palestrante, Professor na Universidade do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares/MG) – 2000 a 2006; Professor de Pós-Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés/MG) ATAME (Cuiabá/MT); Coordenador de Cursos de Capacitação na área de atuação municipal; Especialista em Administração pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo/MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE - Governador Valadares-MG); Autor de vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Municipais; Controlador Geral do Município de Ibatiba-ES (2009-2011); Auditor Chefe do Município de Galileia/MG; Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010/2013-2018/2021); Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRC – Belo Horizonte/MG – 2010-2013); Controlador Geral do Município de Galileia/MG e Membro Orador da Academia Mineira de Ciências Contábeis.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de treinamento de pessoal em questão, o valor estimado para total para a contratação é de **R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. O serviço de capacitação de pessoal será executado pela empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon Andar 08 Apt 808 CEP nº 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do facilitador juntado ao processo, mostra



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, caracterizando assim a notória especialização da empresa a ser contratada.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, o treinamento se dará nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h30 – 1h30 de almoço, no Espaço CDL – Cuiabá/MT.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pela Fiscal do Contrato, nomeada pela **Portaria nº 016/2025**, designada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários**

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O (s) atestados (s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PAULA CRISTINA Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068 BALESTRIN:00681751169
1751169 Dados: 2025.02.18
09:30:21 -04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para: Karine Inês Berga de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “f”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Ipiranga do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 14/02/2025 12:37:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Prezado (a),

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, de acordo com o Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.14
11:41:21 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 007/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, para o exercício de 2025.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Unid	Qtde.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
01	000890489	Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal - curso “Poder Legislativo em ação” - carga horária de 16h/a, em formato presencial	Unid	02	R\$ 1.824,50	R\$ 3.649,00
Valor total estimado R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

Ipiranga do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2025.


 Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
 Data: 14/02/2025 12:44:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais), conforme solicitação de dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 296.897,51

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 17 de fevereiro de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.17 08:11:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Bom dia.

Tudo bem?

Conforme solicitado, estou encaminhando a proposta atualizada.

Informo que a Certidão de Falência já foi requerida, estou aguardando a emissão e quando estiver pronta estarei encaminhando.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Vanessa Carli

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 08:36, <licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:

Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.734.527/0001-52 ofereceu o menor preço com relação ao Processo de Inexigibilidade, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL".

Solicito com a finalidade de comprovação da habilitação, que a empresa nos forneça:

1. Proposta com data atualizada assinada, podendo ser de forma digital, pelo (a) representante legal da empresa;
2. Certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida perante o Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso, devidamente atualizada;

Desde já agradecemos.

Informações e dúvidas nos contatos abaixo mencionados.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone para contato: (66) 9 9224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin



CURSO

PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO.

DOMINE O PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA.



A
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O papel do Poder Legislativo vai muito além da elaboração de leis; ele é a base para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Pensando nisso, o curso "**Poder Legislativo em Ação**" foi idealizado para capacitar parlamentares, assessores e servidores legislativos com ferramentas práticas e estratégias eficazes para desempenhar suas funções com excelência.

Neste treinamento, serão abordados os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei. O objetivo é transformar a atuação legislativa, promovendo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas públicas.

2. Destaques do Curso

- **Domínio técnico:** Capacitação completa sobre os processos legislativos, alinhada às melhores práticas.
- **Metodologia prática:** Atividades dinâmicas e estudo de casos reais para aplicação direta no cotidiano legislativo.
- **Fortalecimento da atuação parlamentar:** Desenvolvimento de competências estratégicas para legislar com mais qualidade e clareza.
- **Aprimoramento da redação legislativa:** Técnicas avançadas para elaboração de proposições claras, objetivas e juridicamente seguras.



3. A Quem se Destina

1. Parlamentares

Vereadores, deputados estaduais e federais interessados em aprimorar sua atuação legislativa e fortalecer sua influência política.

2. Assessores Legislativos

Profissionais que auxiliam diretamente no processo legislativo, elaboração de projetos de lei e análise técnica.

3. Servidores das Casas Legislativas

Colaboradores responsáveis pela tramitação, redação e gestão de documentos legislativos.

4. Benefícios do Treinamento

Excelência na Atuação Legislativa

- Técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes.

Aprimoramento Profissional

- Capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas.

Maior Impacto Político

- Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais.

Melhoria na Redação Legislativa

- Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros.

Contribuição para a Gestão Pública

- Transformação do Legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

5. Detalhamento do Treinamento

Data: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL - Cuiabá



6. Programa do Curso

ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A República e a Federação

O Princípio da Separação dos Poderes

O Poder Legislativo Municipal

- 1.3.1 Função Legislativa
- 1.3.2 Função Fiscalizadora
- Elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA.
- 1.3.3 Função Administrativa

Estrutura da Câmara Municipal

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito

Processo Legislativo Municipal

ATOS LEGAIS E SUAS FINALIDADES

Atos Legislativos

- Lei
- Tipos de Lei
- Outros Atos Legislativos

Atos Administrativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Vereadores: Direitos e Deveres

Legislatura

As Sessões Legislativas

A Importância da Estrutura da Câmara na Atividade Legislativa

- Da Mesa Diretora
- Do Plenário
- Das Comissões

NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS

Normas Constitucionais

Normas Legais

Normas Regimentais

**INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO**

Tipos de Iniciativa

- Iniciativa do Executivo
- Iniciativa do Legislativo

TRAMITAÇÃO

Recebimento das Proposições

Encaminhamento às Comissões

Discussão

Deliberação e Quórum

Votação

Retirada de Projeto

Elaboração Legislativa Especial

Orçamento

Códigos

Participação dos Cidadãos

Aprovação e Autógrafo

AÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Sanção

Veto

Promulgação

PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E VACÂNCIA

Publicação

Vigência

Vacância

TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTILO DE REDAÇÃO

Conceito de Técnica Legislativa

Estilo de Redação

PARTES DO ATO

Preâmbulo

Título

Epígrafe

Ementa

Cláusula de Promulgação e Cláusula de Edição



Organização dos Dispositivos

Artigos

Numeração e Desdobramento

Caput

Parágrafos

Remissão

ENCERRAMENTO DO TEXTO

Vigência

Cláusula de Revogação

Fecho

Assinatura

Referenda

Certidão

Consolidação da Legislação

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

Atuação Legislativa mais eficiente

- Parlamentares e servidores capacitados para elaborar, analisar e tramitar proposições com agilidade e qualidade.

Fortalecimento das Competências Técnicas

- Domínio dos processos e técnicas legislativas, garantindo maior segurança jurídica e precisão nas atividades.

Impacto Positivo nas Políticas Públicas

- Produção legislativa mais alinhada às demandas sociais, promovendo mudanças concretas.

Valorização do Legislativo

- Reforço da credibilidade e da relevância das Casas Legislativas perante a sociedade.

Aprimoramento da Gestão Interna

- Melhoria na organização, transparência e eficiência dos processos legislativos.

Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas

- Parlamentares e equipes mais preparados para liderar mudanças e atuar como agentes transformadores.

9. Facilitador**PROF. MILTON MENDES BOTELHO**

Contador, Auditor, Palestrante, Professor na Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares - MG) – 2000 a 2006; Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés – MG) ATAME (Cuiabá – MT); Coordenador de Cursos de Capacitação na Área de Atuação Municipal; Especialista em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo – MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE – Governador Valadares – MG); Autor de vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Municipais; Controlador Geral do Município de Ibatiba – ES (2009-2011); Auditor Chefe do Município de Galileia – MG; Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010/2013 – 2018/2021); Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRCMG – Belo Horizonte – MG – 2010 – 2013); Controlador Geral do Município de Galiléia - MG e Membro e Orador da Academia Mineira de Ciências Contábeis.



10. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.999,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.699,00

11. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

12. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.



13. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- Alterações: A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

14. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Prazo de Validade: 60 dias

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2400048640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

12 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐
		4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		/ / _____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐
		4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		/ / _____ Data	_____ Vogal
		_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT e CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

A Titular da Empresa Individual, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179**, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, inscrita no CNPJ/ME: **43.734.527/0001-52**, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406, e alterar os dados a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

1 - O Endereço da Empresa passa a ser: Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

2 – Alteração da Razão Social da empresa para: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** e nome de fantasia **CAPACCITAR CURSOS**.

3 – Inclui-se no objeto social da empresa os seguintes CNAE'S de atividade:

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Em virtude da **transformação e alterações** e para maior clareza e simplicidade, A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT E CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

Única Socia da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o nº 51.804.006.425 em 01/10/2021, resolve seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão: **CAPACCITAR CURSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social:

- 1 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional.
- 2 – Cursos preparatórios para concursos.
- 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.
- 4 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 5 - Impressão de material para uso publicitário.
- 6 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 7 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 8 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sede da empresa é na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a socia já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECEITA BRUTA

A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMPEDIMENTO

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

CPF n. 001.688.691-79

RG n. 2639350-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.734.527/0001-52 e protocolado sob o número 24/040.874-8 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202513426, em 12/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2024, às 17:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/040.874-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

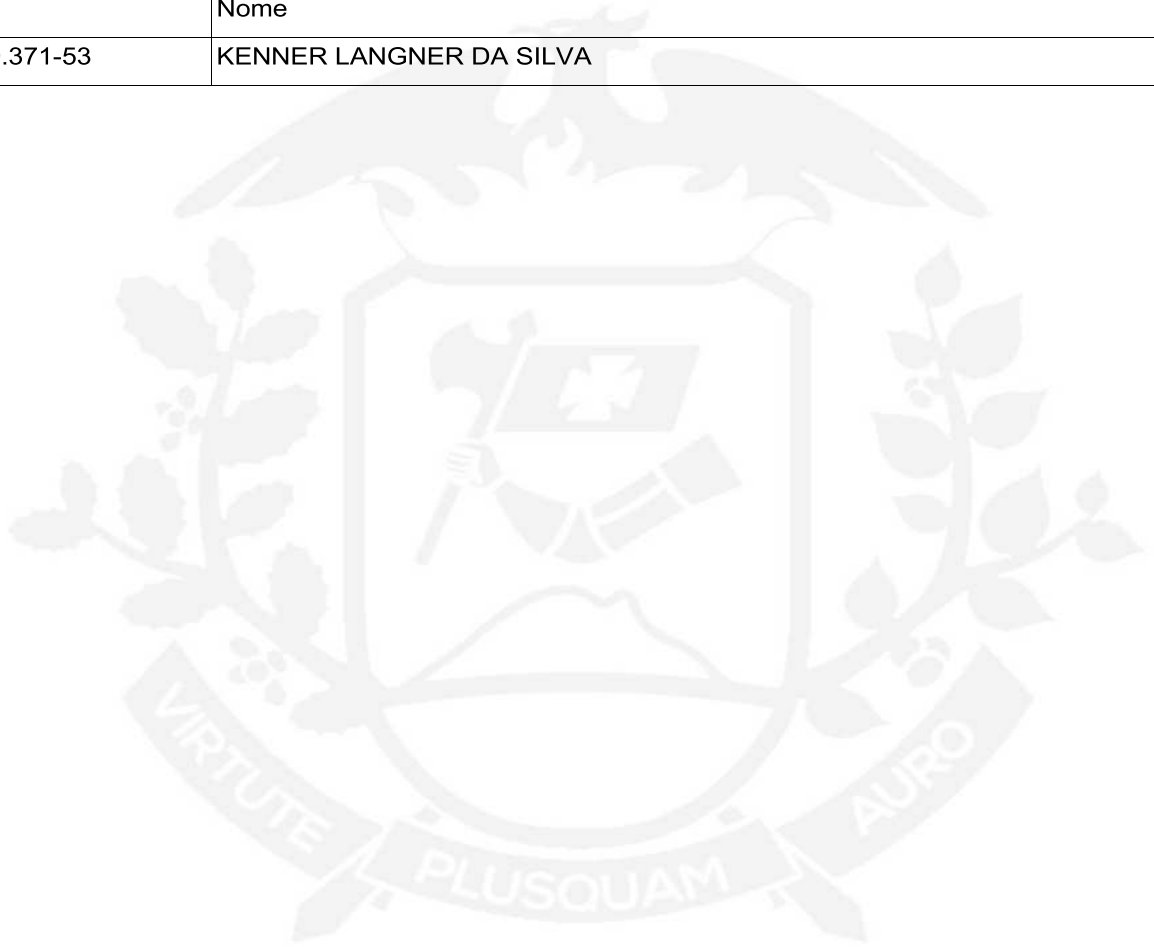
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 12 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

94/140 CM mgn Paula



NOME

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

26393506 SEJUSP MT

CPF

001.688.691-79

DATA NASCIMENTO

29/03/1985

FILIAÇÃO

DEJAIME DE CARLI

MARINA LUZIA DE ARRUDA
CARLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02880677709

VALIDADE

16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

10/04/2003

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

17/02/2022

Alexandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

85014639459

MT652684513

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323465248

PROIBIDO PLASTIFICAR
2323465248



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.527/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9915-6662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 16:25:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.734.527/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:34 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **040E.BFE4.0B74.E832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.734.527/0001-52
Razão Social: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179
Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521175692027834

Informação obtida em 14/02/2025 16:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.527/0001-52
Certidão nº: 9176853/2025
Expedição: 18/02/2025, às 11:30:50
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

825125/2025**1862517**

PROCESSO

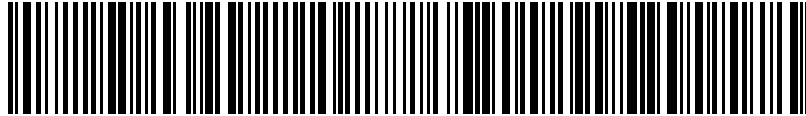
EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562

1002202543734527000152001005658251252650228251862517

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

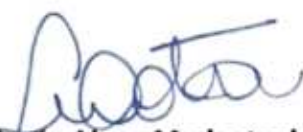
ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025
Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município**Certidão valida até 11 de Maio de 2025.****A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0055227956

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2025** Hora da emissão: **15:38:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9UAUUL2LU97A2MK**

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 14/02/2025 16:47:12

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 43734527000152

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 14/02/2025 16:50:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 001.688.691-79

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

CPF/CNPJ: 001.688.691-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:48 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EgEfLK4rs5g3nymS6uP0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.734.527/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:48:50 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RdGtH9DVtcNTLEFxjL2U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

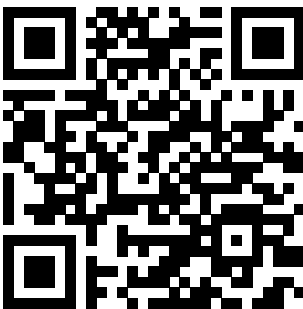
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23538

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 43.734.527/0001-52, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 01/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 5720c513-ee00-44b0-a99c-535493599cc8,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

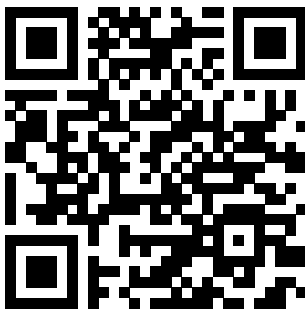
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23539

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 001.688.691-79, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 01/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 94ab0d89-c659-41f6-90b1-f905a84d95c6,
ou escaneie o QR CODE ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 16:41:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.734.527/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:23 do dia 14/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: F5W5140225164423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 18557164

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **NADA CONSTA**, até a data de 18/02/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 43.734.527/0001-52

Observações:

a. As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**

d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, situado na Avenida América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada **"CONTRATADA"**, é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE A PLANILHA DO CONTRATO Nº 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
01	Serviços de realização de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar	UN.	30
02	Serviços de realização de capacitação em Improbidade Administrativa	UN.	02
03	Serviços de realização de capacitação em Planejamento Estratégico da Contratação Pública	UN.	02

CONTRATO: Contratação de empresa para realização de capacitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Vigência do contrato: 09/02/2022 a 20/04/2022

Fiscal do contrato: Wender Marcos Leite da Silva

Sem mais firmo o presente.
Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.



Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
04.230.950/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, inscrita no CNPJ n. 04.230.950/0001-63, atesta a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, realizou o Treinamento de Planejamento Estratégico da Contratação Pública, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na Câmara Municipal de Água Boa/MT, abordando os seguintes temas: Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP; Elaboração de Edital e Projeto Básico, Gerenciamento de Riscos e outros e outros temas;

Registramos, ainda, que a empresa realizou um excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de janeiro de 2022.


Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio
CNPJ 04.230.950/0001-63



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **43.734.527/0001-52**, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

OBJETO	DATA	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -NLL.	03 a 05.07.24	24H	SANDRO BERNARDES – AUDITOR DO TCU.
TREINAMENTO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PPA, LDO E LOA.	01 e 02.08.24	16H	ADRIANA FANTINEL

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2024.

Aginaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de
Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

AGINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

Servidores municipais de Lucas do Rio Verde participam de capacitação sobre planejamento estratégico da contratação pública

O curso iniciou hoje (03) e segue até amanhã (04) no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por Ascom Prefeitura / Ramos Júnior
03/03/2022 14:11



(https://lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref_lrv.jpeg)

(Foto: Saae)

Nesta quinta-feira (03), 35 servidores municipais de Lucas do Rio Verde começaram a fazer um curso sobre planejamento estratégico da contratação pública. O objetivo é capacitar os profissionais do setor administrativo da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e do Instituto de Previdência Municipal (Previlucas), visando ainda mais eficiência nas demandas diárias.

A capacitação segue até amanhã (04) e ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) do município. O curso é fruto de uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

As palestras são comandadas pelo profissional da área do Direito e da Administração Pública, Jamil Manasfi da Cruz, que aborda a necessidade de planejar, elaborar, fazer balizamento de preços, termos de referência, minutas de editais e contratos, diante da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com carga horária de 16 horas, o curso também contará com dinâmicas em grupo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****Processo Administrativo nº 007/2025****Inexigibilidade nº 005/2025****RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO****I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal se faz necessária com o objetivo de capacitar os servidores de forma continuada, seguindo sempre as atualizações legais do setor legislativo.

O curso referido possibilitará uma excelência na atuação legislativa, técnicas avançadas para elaboração e tramitação de proposições claras e eficazes, aprimoramento profissional, capacitação prática para servidores, assessores e parlamentares, fortalecendo competências estratégicas. Ferramentas para legislar com eficiência e alinhamento às demandas sociais. Melhoria na redação legislativa. Produção de textos claros, objetivos e juridicamente seguros. Contribuição para a gestão pública. Transformação do legislativo em um agente mais eficiente, ético e inovador.

Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade.

III – DA INEXIGIBILIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no art. inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo supramencionado, fora juntado a qualificação técnica da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – CNPJ: 43.734.527/0001-52 no procedimento administrativo e fora realizado a comprovação da qualificação do facilitador Professor Milton Mendes Botelho no endereço eletrônico [QUEM SOMOS – Milton Consultoria](#).

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

A empresa a ser contratada será a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon Andar 08 Apt. 808, CEP nº 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT.

O serviço de capacitação de pessoal deverá ser executado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h30 – 1h30 de almoço, no Espaço CDL – Cuiabá/MT que fica localizado na Rua Cândido Mariano, nº 775, CEP nº 78.005-150, Centro Norte, Cuiabá/MT.

Como já mencionado, justifica-se a contratação da empresa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do facilitador juntado ao processo, e a verificação de seu desempenho técnico mostra que seus trabalhos/publicações/experiência, mediante a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto, juntamente com a qualificação técnica dos serviços já executados caracterizam assim a notória especialização da empresa a ser contratada e a garantia da execução do objeto.

Diante do exposto, a contratação da empresa mencionada visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua dos processos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, fora realizada a estimativa de preços através de notas fiscais eletrônicas fornecidos pela própria empresa e pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de formação de preços anexo.

O valor total ofertado pela empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** é de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) por participante, conforme proposta de preços acostada aos autos e nos termos da tabela anexa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO OBJETO	DO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" - CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL		UNID	02	R\$ 1.699,0	R\$ 3.398,00
VALOR TOTAL R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais)						

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT e Painel de Preços. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira, todas devidamente comprovadas.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida autarquia municipal, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

PAULA
CRISTINA
BALESTRIN:006
81751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.18
10:21:08 -04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 007/2025
Inexigibilidade nº 002/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal - curso "Poder Legislativo em Ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.18 10:21:34
-04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO “PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO” – CARGA HORÁRIA EM 16 H/A, EM FORMATO PRESENCIAL.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 18 de fevereiro de 2025, contendo 121 (cento e vinte e uma) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Apresentação do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - c) Currículo do Palestrante;
 - d) Solicitação dos servidores interessados;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza

Ap



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

124 / 140 CM Ipgn Paula

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea "f".

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o respectivo curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 3.649 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória. Cumpre esclarecer que a proposta apresentada prevê a importância de 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU - Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difficilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU - Decisão nº 747/97)

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 18 de fevereiro de 2025.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de , com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 18/02/2025

FIM: Até o dia 18/02/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	CÓDIGO TCE/MT	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO" - CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL	UNID	02	000890489	R\$ 1.824,50	R\$ 3.649,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.7. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

5.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.2.4.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para a execução do objeto.

5.2.4.3. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.2.4.4. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.19
07:27:24 -04'00'

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo

Portaria de nomeação nº 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - CMIN

O (A) Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 011/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 0002/2025 - CMIN, visando a “Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial”.

Processo nº: 007/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000004/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/4>

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Valor Total Estimado: R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pelo (a) Supervisor (a) Administrativo, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

PAULA CRISTINA Assinado de forma digital
 BALESTRIN:0068 por PAULA CRISTINA
 1751169 BALESTRIN:00681751169
 Dados: 2025.02.19
 07:28:32 -04'00'

Paula Cristina Balestrin
 Supervisor (a) Administrativo – Portaria nº 011/2021
 Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

KARINE INES Assinado digitalmente por KARINE INES
 BERNA DE SOUZA:0280 BERNAL DE SOUZA:02805477901
 5477901 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
 18819852000170, OU=videoconferencia,
 CN=KARINE INES BERNA DE
 SOUZA:02805477901
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.02.19 08:04:10-04'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 007/2024

Inexigibilidade nº 002/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente.

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.19
07:30:34 -04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 015/2025, a **Inexigibilidade nº 002/2025**, Processo nº 007/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon Andar 08 Apt. 808, CEP nº 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, pelo valor total de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) por participante, para a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso "Poder Legislativo em ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901**

Assinado digitalmente por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.02.19 07:56:00-04'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 007/2025, para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso “Poder Legislativo em ação” – carga horária de 16h/a, em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon Andar 08 Apt. 808, CEP nº 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 002/2025 - CMIN**, pelo valor total de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901**

Assinado digitalmente por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.02.19 07:55:15-04'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3553

Divulgação quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Página 27

Publicação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

valores.

CELEBRAÇÃO: 30/01/2025; nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.767,74 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

O (A) Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 011/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 0002/2025 - CMIN, visando a "Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso "Poder Legislativo em ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial".

Processo nº: 007/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f"

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000004/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/4>

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso "Poder Legislativo em ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Valor Total Estimado: R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pelo (a) Supervisor (a) Administrativo, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo – Portaria nº 011/2021
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 007/2025, para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – curso "Poder Legislativo em ação" – carga horária de 16h/a, em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edif. Leblon Andar 08 Apt. 808, CEP nº 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 002/2025 - CMIN, pelo valor total de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**LICITAÇÃO**